



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ATA DA 378º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2020.

1
2 Ao décimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte às nove horas, estiveram
3 reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede Nº. 609 – Bairro de Fátima; Dra.
4 Ana Paula Brandão da Silva Farias – Presidente; Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira -
5 Conselheira Secretária; Sra. Valdileide Rodrigues de Sousa – Conselheira Tesoureira; Sr.
6 Fábio de Lima Ferreira – Conselheiro Efetivo; Sra. Lia Pedrosa da Silva – Conselheira
7 Efetiva; Dra. Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos- Conselheira Efetiva; e Dra.
8 Kylvia Régia Silva Diógenes- Conselheira Efetiva. A Presidente fez as saudações iniciais,
9 verificando a existência de *quorum*, dando início a Ordem do Dia, conforme pauta. **Item 01.**
10 Processo Administrativo nº. 164/2019. Instituição:

11 Assunto: Para aprovação do Plenário relatório da comissão sindicante,
12 conforme artigo 9º, §2º, da Resolução COFEN nº. 565/2017. A Presidente passou a palavra
13 a Conselheira Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, coordenadora da comissão
14 sindicante para a leitura do Relatório. A coordenadora da comissão realizou a leitura do
15 parecer que pugna pela não interdição das atividades de Enfermagem na instituição,
16 considerando que a instituição encaminhou resposta em tempo hábil para este Regional,
17 informando que a instituição encontra-se realizando processo seletivo para contratação de
18 profissional enfermeiro, com previsão de início das atividades em cinco de abril do corrente
19 ano. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta, devendo o Departamento de
20 Fiscalização realizar diligência fiscal na data acima mencionada para verificar o
21 cumprimento da contratação. **Item 02.** Processo Administrativo nº. 024/2019. Instituição:

22 . Assunto: Para
23 aprovação do Plenário relatório da comissão sindicante, conforme artigo 9º, §2º, da
24 Resolução COFEN nº. 565/2017. A Presidente passou a palavra a Conselheira Dra. Ana
25 Paula Auriza de Lemos Silveira, coordenadora da comissão sindicante para a leitura do
26 Relatório. A coordenadora da comissão realizou a leitura do parecer que pugna pela não
27 interdição das atividades de Enfermagem na instituição, considerando que a instituição
28 encaminhou resposta em tempo hábil para este Regional, informando que a instituição
29 encontra-se realizando processo seletivo para contratação de profissional enfermeiro, com
30 previsão de início das atividades em cinco de abril do corrente ano. Aprovado por
31 unanimidade o parecer em pauta, devendo o Departamento de Fiscalização realizar
32 diligência fiscal na data acima mencionada para verificar o cumprimento da contratação.
33 **Item 03.** Processo Administrativo nº. 165/2019. Instituição:

34 Assunto: Para aprovação do Plenário relatório da
35 comissão sindicante, conforme artigo 9º, §2º, da Resolução COFEN nº. 565/2017. A
36 Presidente passou a palavra a Conselheira Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira,
37 coordenadora da comissão sindicante para a leitura do Relatório. A coordenadora da
38 comissão realizou a leitura do parecer que pugna pela não interdição das atividades de
39 Enfermagem na instituição, considerando que a instituição encaminhou resposta em tempo
40 hábil para este Regional, informando que a instituição encontra-se realizando processo
41 seletivo para contratação de profissional enfermeiro, com previsão de início das atividades
42 em cinco de abril do corrente ano. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta, devendo
43 o Departamento de Fiscalização realizar diligência fiscal na data acima mencionada para
44 verificar o cumprimento da contratação. **Item 04.** Processo Administrativo nº. 163/2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

45 Instituição: . Assunto: Para
46 aprovação do Plenário relatório da comissão sindicante, conforme artigo 9º, §2º, da
47 Resolução COFEN nº. 565/2017. A Presidente passou a palavra a Conselheira Dra. Ana
48 Paula Auriza de Lemos Silveira, coordenadora da comissão sindicante para a leitura do
49 Relatório. A coordenadora da comissão realizou a leitura do parecer que pugna pela não
50 interdição das atividades de Enfermagem na instituição, considerando que a instituição
51 encaminhou resposta em tempo hábil para este Regional, informando que o
52 encontra-se realizando processo seletivo para contratação de profissional
53 enfermeiro, com previsão de início das atividades em cinco de abril do corrente ano.
54 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta, devendo o Departamento de Fiscalização
55 realizar diligência fiscal na data acima mencionada para verificar o cumprimento da
56 contratação. **Item 05.** Processo Administrativo nº. 30/2019. Instituição:
57 Assunto: Para aprovação do Plenário relatório da comissão
58 sindicante, conforme artigo 9º, §2º, da Resolução COFEN nº. 565/2017. A Presidente
59 passou a palavra a Conselheira Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, coordenadora da
60 comissão sindicante para a leitura do Relatório. A coordenadora da comissão destacou a
61 conclusão nele contida da necessidade de interdição ética total ante a persistência da
62 situação que ensejou a sua abertura, qual seja a de inexistência de Enfermeiro. Após
63 discussão e verificação da análise documental, de sobremaneira quanto à obediência aos
64 prazos processuais e existência do contraditório e ampla defesa da instituição, o Plenário
65 decidiu aquiescer com os termos do relatório da comissão sindicante, que opinou pela
66 interdição ética total, ficando está devidamente decretada, nos moldes do artigo 10, da
67 Resolução COFEN nº. 565/2017. Ante a decisão tomada, a Presidente destaca a
68 necessidade da continuidade a observância aos termos contidos na Resolução COFEN nº.
69 565/2017, ficando determinado, desde já, em até 03 (três) dias, a publicação da Decisão na
70 imprensa oficial e outros meios, devendo ser lavrado o Termo de Interdição Ética, que
71 deverá ser exposto na Instituição em local visível, pelo membro deste Plenário e quem mais
72 for designado por esta Presidente, devendo ser funcionário do Regional. Nada mais
73 havendo a relatar, eu, Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, Conselheira Secretária, lavro o
74 presente Extrato de Ata, às doze horas e quarenta minutos, que após lido e aprovado, será
75 assinada por todos.
76
77
78

Fortaleza, 17 de março de 2020.

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias
Presidente

Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira
Conselheira Secretária

Sra. Valdileide Rodrigues de Souza
Conselheira Tesoureira



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

79 **ATA DA 378º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO**
80 **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA**
81 **EM 17 DE MARÇO DE 2020.**

Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes
Conselheira Efetiva

Dra. Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos
Conselheira Efetiva

Sr. Fábio de Lima Ferreira
Conselheiro Efetivo

Sra. Lia Pedrosa da Silva
Conselheira Efetiva